

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

PROPOSIÇÕES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1993/2024

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de instituir meios de registro de descumprimentos da Lei e dá outras providências.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º A Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 10-C. Para assegurar o cumprimento dos dispositivos desta Lei, instituem-se os seguintes mecanismos para o registro de reclamações e denúncias: (AC)

I - as instituições de ensino, saúde, transporte e serviços públicos deverão disponibilizar meios, físicos ou virtuais, para o registro de reclamações de descumprimento desta Lei pelos usuários ou seus responsáveis legais; (AC)

II - o Poder Executivo estadual, por meio dos órgãos responsáveis, deverá criar e manter atualizado um portal eletrônico dedicado ao recebimento de denúncias de descumprimento desta Lei, assegurando a acessibilidade conforme as necessidades dos usuários com Transtorno do Espectro Autista; e (AC)

III - deverá ser assegurada a confidencialidade do denunciante, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição visa fortalecer a aplicação das disposições da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que assegura proteção e direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco. Observa-se que, apesar da existência de uma legislação robusta, muitas vezes, o descumprimento dos direitos assegurados persiste sem o devido registro ou consequência, o que dificulta a aplicação efetiva das medidas protetivas estabelecidas.

O acréscimo dos dispositivos propostos nesta lei busca criar um sistema acessível e eficaz para que reclamações e denúncias possam ser formalizadas de maneira organizada e segura. Ao implementar um mecanismo de registro físico e virtual em instituições-chave como ensino, saúde, transporte e serviços públicos, garantimos que todas as esferas da vida pública estejam engajadas na observância dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Além disso, o estabelecimento de um portal eletrônico pelo Poder Executivo estadual assegura que o processo de denúncia seja não apenas acessível, mas também adaptado às necessidades específicas dos usuários com Transtorno do Espectro Autista, promovendo uma inclusão digital efetiva e responsiva.

A confidencialidade e a proteção do denunciante são essenciais para encorajar a comunicação de violações sem medo de retaliação, assegurando que os direitos dos denunciantes sejam preservados.

Portanto, esta lei não somente promove o reforço legal necessário para assegurar que as disposições da Lei nº 15.487 sejam plenamente aplicadas, mas também proporciona um mecanismo proativo para a identificação e correção de não conformidades, representando um passo significativo em direção à verdadeira justiça e igualdade para a comunidade com Transtorno do Espectro Autista em nosso estado.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

HISTÓRICO

[23/05/2024 10:54:32] ASSINADO
[23/05/2024 11:05:56] ENVIADO P/ SGMD
[27/05/2024 10:09:44] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[27/05/2024 16:43:30] DESPACHADO
[27/05/2024 16:44:06] EMITIR PARECER
[27/05/2024 16:59:46] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[27/05/2024 23:50:28] PUBLICADO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: PUBLICADO

Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 28/05/2024

D.P.L.: 13

1ª Inserção na O.D.:

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.



FONE
(81) 3138-2211
Email
alepe@alepe.pe.gov.br

**SERVIÇO DE
INFORMAÇÃO AO
CIDADÃO É OUVIDORIA**
(81) 3183-2569
ouvidoria@alepe.pe.gov.br



Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34
Inscrição Estadual: Isenta